

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS (IMESA)
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

**REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCC)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regulamento se aplica à formação de Bacharéis em Ciência da Computação - BCC e de Tecnólogos em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, desde que estejam devidamente matriculados na Instituição.

Parágrafo 1 – Com o objetivo de facilitar a elaboração e o entendimento desta norma, serão denominadas as disciplinas de Estágio Supervisionado do curso de Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e a de Trabalho de Graduação do curso de Bacharelado em Ciência da Computação com o nome de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Parágrafo 2 – A obtenção do grau de Bacharel em Ciência da Computação e do grau em Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas requer o cumprimento das exigências deste Regulamento.

Art. 2º - Os temas do Trabalho de Conclusão de Curso deverão estar relacionados com a Computação, e suas áreas afins e/ou de suas aplicações. As áreas de pesquisa e sugestões de temas serão definidas pelos orientadores e apresentadas aos alunos para escolha.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- I. Oferecer ao acadêmico a oportunidade de iniciação à pesquisa;
- II. Oferecer ao acadêmico a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos técnicos adquiridos durante o curso;
- III. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso tendo como base à articulação teórico-prática;
- IV. Incentivar os alunos no estudo de problemas locais, regionais e nacionais, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar universidade e sociedade.

- V. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO.

Art. 4º - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente e possuir um valor agregado junto à comunidade acadêmica local (meros levantamentos bibliográficos não serão aceitos como trabalhos de conclusão de curso).

Art. 5º - O TCC só poderá ser iniciado:

- I. Após a escolha do Orientador via sistema disponibilizado na área do aluno;
- II. Após a definição do tema e aprovação da Proposta de Trabalho pelo Orientador.

Art. 6º - O TCC será desenvolvido em três etapas, denominadas de *Etapa I*, *Etapa II* e *Etapa III* correspondentes ao calendário definido para o TCC, no contexto da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, oferecida no último ano do curso.

Art. 7º - Para o cumprimento a Etapa I, o aluno deverá definir o tema, escolher um orientador e preparar um pré-projeto para o TCC sob a supervisão do orientador escolhido. Espera-se no final desta etapa, a apresentação do documento de Pré-Projeto contendo, apresentação do tema, objetivos, justificativas, motivação, perspectivas de contribuição, metodologia de pesquisa, recursos necessários, estrutura do trabalho, cronograma e referências bibliográficas, além de todo o embasamento teórico do TCC.

Art. 8º - Para o cumprimento da Etapa II, o aluno deverá, inicialmente, submeter-se ao exame de qualificação de acordo com o calendário e procedimentos estipulados para o TCC. Espera-se no final desta etapa, a apresentação do documento de Qualificação contendo todo o embasamento teórico do TCC, incluindo a realização de partes da modelagem conceitual da aplicação prática a ser implementada ou do projeto de pesquisa do estudo teórico/prático a ser desenvolvido.

Art. 9º - Para o cumprimento da Etapa III, o aluno deverá, com as considerações realizadas pela banca na Etapa II, desenvolver a aplicação prática/pesquisa prevista na Etapa I, completar a sua documentação conforme metodologia escolhida, e defender o TCC perante a banca examinadora.

O produto final esperado desta etapa inclui um exame e o documento na sua forma final o qual constitui uma monografia com os resultados da aplicação teórica e prática.

Art. 10º - Todas as etapas definidas no cronograma do TCC deverão ser acompanhadas e efetivadas via sistema disponibilizado na área do aluno, que envolvem desde a escolha do orientador, envio do pré-projeto, da qualificação, até a entrega final do TCC (monografia). O Núcleo de Monografias será responsável por imprimir e distribuir o TCC final à Banca Examinadora, conforme cronograma definido pela Coordenadoria de Informática.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º - A administração global da elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso será feita pelo Coordenador do Curso auxiliado pelo Núcleo de Monografias e pelos Orientadores designados.

Art. 12º - Aos Orientadores de TCC será atribuída uma carga horária conforme portaria específica emitida pela mantenedora.

Parágrafo Único – A Coordenação do Curso determinará, no início do processo, a quantidade máxima de orientados por professor orientador.

Art. 13º - O Orientador deverá ser professor da FEMA-IMESA, atuante na área de Ciência da Computação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com no mínimo, Curso de Especialização ou com qualificação reconhecida pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14º - Compete ao Coordenador de Curso.

- I. Administrar e supervisionar de forma global a elaboração dos TCC de acordo com este Regulamento;
- II. Mediar às relações entre alunos e orientadores;
- III. Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV. Determinar a estrutura e apresentação do TCC e submeter à aprovação do Colegiado de Orientadores;
- V. Informar a estrutura e apresentação do TCC ao Orientador;
- VI. Cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina, perante a Secretaria de Ensino do IMESA e ao Núcleo de Monografias;
- VII. Manter contato com os Orientadores do TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- VIII. Definir um calendário geral para realização do TCC;

- IX. Coordenar o processo de constituição de Bancas Examinadoras definindo um cronograma de apresentação do TCC bem como coordenar as demais avaliações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- X. Apresentar este regulamento aos alunos e aos orientadores de TCC;
- XI. Coordenar a apresentação do TCC;
- XII. Gerenciar e arquivar documentos referentes ao TCC.

Art. 15º - Compete ao Orientador:

- I. Definir áreas e sugerir temas de seu interesse, condizentes com o perfil do curso e de seu domínio de conhecimento para serem escolhidos pelos alunos;
- II. Esclarecer possíveis dúvidas sobre os temas definidos;
- III. Conduzir o desenvolvimento do TCC, ou seja, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- IV. Participar na elaboração da proposta de TCC em conjunto com o orientado;
- V. Orientar e revisar o trabalho no sentido de delineá-lo, de acordo com o tema escolhido;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos conforme metodologia estabelecida pela coordenação de curso junto ao colegiado de orientadores;
- VII. Comunicar a coordenação de curso sobre possíveis dificuldades para o bom andamento do trabalho;
- VIII. Participar de bancas de avaliação relativas aos projetos sob sua orientação;
- IX. Participar do número de bancas de avaliação estipuladas pela coordenação de curso (mínimo de bancas a participar: 2 vezes o número de orientados). Ao participar da banca, o professor se compromete a ler antecipadamente o trabalho, e realizar as considerações pertinentes;
- X. Disponibilizar tempo ao atendimento de cada aluno orientado a fim de realizar as atividades de orientação (sendo que a incompatibilidade de horários entre alunos e orientador impossibilitará essa orientação);
- XI. Avaliar o trabalho final e aprovar ou não o envio do mesmo, via sistema, para o núcleo de monografias. Ao conceder esta aprovação o professor orientador estará avalizando o trabalho realizado pelo orientando.
- XII. Garantir a correção de eventuais alterações solicitadas pela banca examinadora, quando da apresentação final, relativa ao projeto sob sua orientação.
- XIII. Seguir as normas estabelecidas neste regulamento e cumprir o cronograma estipulado pela Coordenação de Curso.
- XIV. Preencher fichas de acompanhamento de acordo com as orientações feitas com o aluno, na área restrita do professor "TCC/Monografia". O aluno poderá acompanhar estas fichas na área restrita do aluno.

Art. 16º - Espera-se que o aluno considere o TCC como um trabalho de suma importância e que ajudará a compor sua carta de apresentação profissional ao mercado de trabalho.

Art. 17º - Compete ao aluno:

- I. Escolher o tema, conforme artigo 2º deste Regulamento;
- II. Escolher o orientador via sistema disponibilizado na área do aluno; conforme artigo 13º deste Regulamento;
- III. Elaborar uma proposta de trabalho, sob a supervisão do orientador, visando atingir os objetivos expostos no artigo 3º;
- IV. Cumprir as normas deste Regulamento;
- V. Cumprir o calendário definido para a atividade de TCC, no início de cada ano;
- VI. Participar de reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Orientador ou pela coordenação de curso;
- VII. Respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo orientador;
- VIII. Respeitar o horário de atendimento estabelecido com o Orientador, justificando eventuais ausências e confirmando orientações recebidas.
- IX. Respeitar as Diretrizes do IMESA no desenvolvimento e confecção do trabalho final.

Art. 18º - Para o Co-Orientador:

- I. Estar ciente de que as co-orientações serão voluntárias;
- II. Co-orientar o desenvolvimento do TCC acompanhando todas as suas fases;
- III. Participar na elaboração da proposta de TCC em conjunto com o orientador e orientado;
- IV. Co-orientar e revisar o trabalho no sentido de delineá-lo, de acordo com o tema escolhido;
- V. Disponibilizar tempo ao atendimento de cada aluno orientado a fim de realizar as atividades de co-orientação (sendo que a incompatibilidade de horários entre alunos e orientador impossibilitará essa co-orientação);

Parágrafo Primeiro: Fica a cargo do Orientador o aceite de co-orientação.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 19º - A avaliação do TCC será feita por etapas de desenvolvimento, em conformidade com os artigos 6º, 7º, 8º e 9º, assim constituída:

- I. Na Etapa I: abrangerá a revisão bibliográfica sobre o assunto e a confecção do PRÉ-PROJETO referente ao TCC, que deverá ser entregue em formato digital via área do aluno, e/ou impresso caso seja solicitado pelo orientador. Nessa etapa será obtido um conceito definido pelo orientador e pelo avaliador do pré-projeto, conforme definido a seguir:

NPP = [VETAR ou LIBERAR]

No qual VETAR significa a descontinuação do TCC e LIBERAR significa a continuação do desenvolvimento do TCC.

- II. Na Etapa II: abrangerá a confecção do documento (material) de QUALIFICAÇÃO, que deverá ser entregue em formato digital via área do aluno, e/ou impresso caso seja solicitado pelo orientador, bem como a apresentação do mesmo para uma Banca Examinadora que fará a avaliação parcial do trabalho.

Parágrafo Primeiro: Na qualificação, o aluno terá 10 (dez) minutos para exposição de seu trabalho. Os membros da banca terão 10 (dez) minutos cada para realizar suas considerações, ao final a banca decidirá, conforme definido a seguir:

NQ - Nota de Qualificação

NQ = [VETAR ou LIBERAR]

- III. Etapa III: abrangerá a confecção do documento FINAL do TCC, que deverá ser entregue em formato digital via área do aluno, bem como a apresentação do mesmo para uma Banca Examinadora que fará a avaliação do trabalho e a avaliação final seguindo os seguintes cálculos:

$NB = [(NTMP + NAPR + NARG*2 + NM + NPF*2)/7] * NC$

e

$NF = [NO + (NB*2)] / 3$, onde,

NO – representa a Nota do Orientador

NB - representa a Nota da Banca

NTMP - representa a Nota de Adequação ao Tempo de Apresentação

NAPR - representa a Nota da Apresentação

NARG - representa a Nota de Arguição

NM - representa a Nota da documentação da Monografia

NPF - Avaliar o produto final (a pesquisa finalizada ou sistema concluído)

NC - representa a Nota do Conteúdo da monografia

Esta nota valerá entre 0 a 1

NF - representa a Nota Final do aluno

Parágrafo Segundo: Só poderá participar da apresentação pública, o aluno que obtiver aprovação nas Etapas I e II, bem como obtiver aprovação preliminar do trabalho pelo respectivo Orientador. O aluno que não participar da Qualificação ou obtiver nota na Nota da Documentação da Monografia (NM) inferior a 5 estará, automaticamente, reprovado.

Art. 20º - A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica, como resultado de consenso da Banca Examinadora.

Art. 21º - Será considerado APROVADO, o aluno que obtiver Nota da Banca (NB) maior ou igual a cinco (5,0) e a Nota Final (NF) maior ou igual a sete (7,0). O cálculo será utilizado pela banca, porém na Ata será informado apenas "Aprovado" ou "Reprovado".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - A estrutura e apresentação do TCC deverão seguir as orientações aprovadas pelo Colegiado de Orientadores do curso;

Art. 23º - Na apresentação pública, o aluno terá de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos para exposição de seu trabalho. Cada membro da banca terá de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos para arguições e considerações finais;

Parágrafo Único - A apresentação pública será organizada pelo Núcleo de Monografias, com definição de cronograma e programação das bancas. A Coordenadoria de Curso nomeará as bancas examinadoras.

Art. 24º - A Banca Examinadora, nomeada pela Coordenação de Curso, deverá ser composta por, pelo menos dois professores, sendo que um deles deve ser graduado na área de informática. É obrigatório o professor orientador fazer parte da banca.

Parágrafo único: A Banca Examinadora possui total autonomia para avaliar o trabalho de conclusão de curso.

Art. 25º - Após a aprovação final do TCC pela Banca Examinadora, o aluno entregará via sistema, disponibilizado na área do aluno, uma cópia em formato digital (PDF) do TCC final (da

monografia) formatada de acordo com as “DIRETRIZES GERAIS DO IMESA”, contendo todas as correções sugeridas pela banca e aprovadas pelo orientador.

Art. 26º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadoria de Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 27º - A realização de cada uma das etapas deve seguir rigorosamente o calendário definido para o TCC, disponibilizado no site do curso.

Art. 28º - Este Regulamento entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 29º - Este Regulamento foi *aprovado* em reunião da Coordenadoria de Curso da Área de Informática em 19 de junho de 2019.